Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



Proc. Nº _		
Fls. Nº		

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº1426/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12355/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas FDT.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Martha Moutinho da Costa Cruz (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Michele de Melo Freitas e Araújo Procurador-Chefe/FDT.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4743/2022-DIMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior.
- 10- Relator em substituição: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Ciência. Arquivamento.

#### 11- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator em substituição Alípio Reis Firmo Filho, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 11.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas FDT, de responsabilidade da Sra. Martha Moutinho da Costa Cruz, referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002- RITCE/AM, c/c art. 22, I, da Lei nº 2423/96-LOTCE/AM;
- **11.2.** Dar quitação à Sra. Martha Moutinho da Costa Cruz, de conformidade com os arts. 23 e 72, I, ambos da Lei nº 2.423/1996, c/c art. 189, I, da Resolução nº 02/2002 TCE-AM;
- **11.3.** Dar ciência à Sra. Martha Moutinho da Costa Cruz, sobre o teor da decisão, com cópia do Relatório-Voto e do respectivo Acórdão;

	_
	5A0041-B06673DC-94327CA2-225477E9
	#
	22
	5
	Ķ
	2
	32
κi	9
202	41-B06673DC-9
8	73
8	.99
<u>რ</u>	8
eп	<del>+</del>
0	ģ
5	ĕ
됴	3
IPIO REIS FIRMO	<u>.</u> g
₹	ğ
Υ. Τ	Š,
H	0
~	ï.
읒	ģ
Ę	₽.
mente por ALIPIO REIS FIF	<u>e</u>
8	ede
율	ľ\$
лe	ď
亞	g
ğ	a.tce.am.gov.br/sped
ĕ	ë
ğ	5.
š	뿍
ğ	nsı
o foi as	8
윧	<u>;</u>
цe	ŧ
ᇙ	iję
용	ő
ste	se
ш	Ses
	ä
	Ċį.
	ê
	Je
	Ö
	Para co
	ď

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV.	DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

#### ACÓRDÃO Nº1426/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

11.4. Arquivar o processo, após cumpridas as determinações acima.

- 12- Ata: 31ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 13- Data da Sessão: 23 de Agosto de 2022.
- **14- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14.1. Declaração de Impedimento:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (art. 65 do Regimento Interno).
- 14.2. Auditor presente e Relator em substituição: Alípio Reis Firmo Filho.
- **15- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

## **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

Auditor-Relator, em substituição.

#### **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

Procurador-Geral, em substituição